



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP**  
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro  
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

**PROCESSO Nº 37/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017**  
**EDITAL DE 18 DE AGOSTO DE 2017**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A AREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL/SP.**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 01 de Setembro de 2017.**

**HORÁRIO: a partir das 09h00min.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

**LOCAL REALIZAÇÃO: CINE TEATRO MUNICIPAL ENGENHEIRO JOSE FELIPE RABATINI**, da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul, situada na Rua Sete de Setembro, n.º. 606, Centro, Boa Esperança do Sul/ SP.

**RETIRADA DO EDITAL:** Setor de Licitações, situado à Praça João Pessoa, 409- Centro - Boa Esperança do Sul/SP, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou baixado gratuitamente através do endereço de eletrônico [www.boaesperanca.sp.gov.br](http://www.boaesperanca.sp.gov.br) e através do e-mail [licitacao@boaesperanca.sp.gov.br](mailto:licitacao@boaesperanca.sp.gov.br).

**VALOR DO EDITAL:** R\$ 15,00 (quinze reais) referente à reprodução de material impresso retirado *in loco*.

**I – PREÂMBULO**

1.1. O Senhor Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul/SP, usando de suas atribuições, torna público que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, através do Setor de Licitações, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **menor preço unitário**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A AREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL/SP**, de acordo com as disposições contidas neste Edital, que será regida pela Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 48, de 07 de fevereiro de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que caber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/ 93 com suas alterações legais, Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, e outras normas aplicáveis à espécie.

1.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.3. A sessão de processamento do Pregão será realizada no Auditório do Cine Teatro Municipal “**ENGENHEIRO AGRONOMO JOSE FELIPE RABATINI**”, no endereço acima informado, **às 09h00min do dia 01 de Setembro de 2017** e será conduzido pela Pregoeira Oficial, a Sra. IMACULADA CONCEIÇÃO ROMANO DOLCE, com o auxílio da Equipe de Apoio, composta pelos servidores municipais, o Sr. Flavio Henrique Segnini e Sr. Leandro Monteiro, designados pela Portaria n.º 140 de 12 de Junho de 2017.

1.4. O Edital, instrumento convocatório e seus anexos poderão ser adquiridos na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul, na forma, endereço, data e horários acima informados.

1.5. As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

1.6. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo de Credenciamento;

**Anexo III** - Modelo de Proposta;

**Anexo IV** – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

**Anexo V** – Declaração de não impedimento de participar de licitação ou de contratar com a Administração;

**Anexo VI** – Declaração Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**Anexo VII** – Declaração conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da CF;

**Anexo VIII** - Minuta de Contrato;

**Anexo IX** – Comprovante de Retirada do Edital via e-mail.

**Anexo X** – Portaria 220, de 13 de Novembro de 2014.



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP**  
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 - Centro  
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 - Fax (16) 3326 4029

**Anexo XI** – Termo de Ciência e Notificação;

**Anexo XII** – Cadastro do Responsável;

**Anexo XIII** – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.

## II – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente pregão a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A AREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL/SP**, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência - **Anexo I**, que integram este edital.

## III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão:

**3.1.1. SOMENTE Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e MEI (Microempreendedor Individual)** que é uma modalidade de microempresa favorecido conforme art. 18, § 2º da Lei Complementar nº 147/14, cadastradas ou não, com observância das normas legais e regulamentos aplicáveis, em pleno atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 147/2014 e alterações posteriores que explorem o ramo de atividade compatível ao objeto da licitação e que preencham a todas as condições de habilitação e credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Poderão também participar deste pregão:

**3.2.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

**3.2.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.3. As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, inclusive o MEI (Microempreendedor Individual) deverão entregar, até a hora máxima estabelecida para recepção dos envelopes de Proposta de Preços, **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na conformidade do especificado no **Anexo VI** que faz parte do presente edital fora do envelope de Proposta de Preço.

3.4. A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, prestar informação falsa ou perturbar a realização do procedimento licitatório poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

3.5. Para efeitos desta licitação, consideram-se ME e EPP, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições contidas nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, devendo tal condição ser confirmada mediante consulta ao site da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

3.6. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.7. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

**3.7.1.** As empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal e não reabilitadas;

**3.7.2.** Os interessados suspensos do direito de licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**3.7.3.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

**3.7.4.** Todos os impedidos de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.



#### IV – CREDENCIAMENTO e DECLARAÇÕES

4.1. Para o credenciamento do representante deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal**, o estatuto social, **contrato social** ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **tratando-se de procurador**, a **procuração por instrumento público ou particular**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O microempreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>).

4.1.1. Além do documento acima citado os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento é condição obrigatória para formulação de propostas, lances verbais e para praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI da Lei nº 10.520/2002).

4.2.1. O credenciamento a critério da empresa licitante poderá ser usado com firma reconhecida do representante legal que o assina, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa mencionado na alínea "a" do item acima o constante do **ANEXO II – Modelo de Credenciamento**.

4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um participante credenciado.

4.4. Os proponentes após o credenciamento deverão apresentar **Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação** nos termos do modelo contido do **ANEXO IV**, deste edital a qual, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que a empresa atende todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório (separadamente dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO").

4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optar pelo exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar declaração de enquadramento de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VI - Declaração Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (separadamente dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO").

4.6. As declarações devem ser apresentadas no original e os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada e será retida pelo Pregoeiro para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

4.7. A não apresentação do documento de **credenciamento** ou da **declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação** não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o **representante ficará apenas impedido de dar lances, se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos**.

4.8. No caso de ausência do credenciado as declarações contidas nos subitens 4.4. e 4.5., deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação (Envelope nº 02).

4.9. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

#### V – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro, encerrada a etapa de credenciamento, procederá ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e documentos de habilitação dos licitantes, ambos em invólucros separados, indevassáveis, fechados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa respectivamente:



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP**  
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro  
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2017**  
**ENVELOPE Nº 01**  
**PROPOSTA COMERCIAL**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2017**  
**ENVELOPE Nº. 02**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

## VI – CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

**6.1.** A Proposta de Preços preferencialmente deverá ser apresentada conforme modelo estabelecido contido no **Anexo III – Modelo de Proposta**, elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente licitante devendo conter obrigatoriamente os seguintes elementos:

**6.1.1.** Razão social, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, fax e endereço eletrônico da proponente;

**6.1.2.** Indicação do nº do Pregão e Edital;

**6.1.3.** Indicação do banco, nº da conta corrente, nº agência e cidade do proponente;

**6.1.4.** Indicação do representante habilitado para assinatura do Contrato bem como os dados completo, como: nome, nacionalidade, profissão, RG, CPF, endereço completo e e-mail pessoal;

**6.1.5.** Especificação completa dos equipamentos ofertados **CONTENDO OBRIGATORIAMENTE A MARCA, a FORMA DE APRESENTAÇÃO**, vedada a utilização da palavra “similar” ou de oferecimento de duas ou mais alternativas de marcas.

**6.1.6.** Indicação do item (compatível com o objeto descrito) de acordo com o descrito no Anexo I, com o respectivo preço unitário e total para cada item e total da proposta em algarismos e por extenso, sendo fixos e irredutíveis, expressos em moeda nacional corrente, com no máximo **02 (duas) casas decimais**, devendo estar inclusos nos preços todas as despesas diretas e indiretas que recaiam sobre o objeto licitado, impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, inclusive descarga;

**6.1.7.** O **prazo máximo para entrega dos equipamentos será de 15 (quinze) dias**, após assinatura contratual;

**6.1.8.** Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, prazo no qual a empresa se comprometerá em mantê-la, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação no certame;

**6.1.8.1.** Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

**6.1.9.** Em caso de divergência entre o preço unitário e preço total, prevalecerá o primeiro, e entre os expressos em algarismo e o por extenso, será considerado o último.

**6.1.9.1.** Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

**6.1.10.** Nos preços cotados deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

**6.1.10.1.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser os serviços fornecidos sem ônus adicionais.



**6.1.11.** Serão aceitas propostas escritas enviadas pelo correio ou entregues por portador sem poderes para praticar atos durante a sessão. O portador da proposta não poderá ofertar lances ou praticar qualquer ato referente ao certame em favor da proponente durante a sessão.

**6.1.12.** Não será admitida cotação em quantidade inferior à prevista neste Edital.

**6.1.13.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

**6.1.14.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**6.1.15.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6.1.15.1.** Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

**6.1.15.2.** Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:

**6.1.15.3.** Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado.

**6.1.16.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances.

**6.1.17.** Para efeito de seleção será considerado o PREÇO UNITÁRIO.

## VII – CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

**7.1.** Para a habilitação das licitantes regularmente cadastradas na Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul/SP, será exigida a seguinte documentação:

**a)** - Cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral – CRC, em plena validade e com classificação pertinente à categoria objeto desta licitação;

**b)** – apresentação das certidões cuja validade estiver expirada.

**7.2.** A regularidade da habilitação da licitante será atestada pelo Pregoeiro após diligência realizada pela Equipe de Apoio junto ao Setor de Cadastros da Prefeitura Municipal.

**7.3. Os licitantes não cadastrados na Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul** para se habilitarem nesta licitação, deverão apresentar no Envelope "Documentos de Habilitação" os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **7.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei nº 8.666/93):**

**a)** - Registro comercial **em vigor (última alteração)**, no caso de empresa individual;

**b)** - Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado **em vigor (última alteração)**, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;

**c)** - Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

**d)** - Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**e)** - O microempreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante apresentação do registro (requerimento) de empresa individual e também pela apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>); (Emissão de Certificado do MEI – CCMEI)

**7.3.1.1.** Os documentos relacionados nas alíneas "a/b/c/d/e" do subitem 7.3.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **7.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Redação dada pela Lei nº 12.440 de 2011):**

**a)** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP**  
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro  
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

- b) - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive às contribuições sociais;
- c) - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos sob sua égide do domicílio ou sede da licitante;
- d) - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) – Prova de Regularidade Trabalhista mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (obrigação imposta por força da edição da Lei nº 12.440/2011).

#### **7.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art.30 da Lei nº 8.666/93):**

- a) - Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado expedido, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

#### **7.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA (art. 31 da Lei nº 8.666/93):**

- a) - Certidão Negativa de Falência ou Concordata e recuperações judiciais e extrajudiciais expedidas pelo Cartório da Sede da Pessoa Jurídica.
  - a1) - tratando-se de empresas em recuperação judicial ou extra-judicial as mesmas deverão, como condição para assinatura do contrato apresentar demonstrativo que encontram-se regulares que estão cumprindo o cronograma estabelecido conforme subitens 3.2.1. e 3.2.2. deste edital.

#### **7.3.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**7.3.5.1.** Além das comprovações acima deverão também constar do envelope documentos as seguintes declarações:

- a) – **Declaração** de não impedimento de participar de licitação ou de contratar com a administração conforme Modelo de Declaração descrita no **Anexo V**;
- b) - **Declaração** relativa ao **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição** conforme Modelo de Declaração descrita no **Anexo VII**.

### **VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- 8.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por Tabelião de Notas, publicação na Imprensa Oficial ou autenticados pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante a apresentação do respectivo original, com exceção daqueles emitidos via internet.
- 8.2.** As Provas de Regularidades Fiscais e Trabalhistas solicitadas no subitem 7.3.2. deverão ser apresentadas através de Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeito de Negativas.
- 8.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas por **90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.
- 8.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 8.5.** Sob a pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo:
  - a) - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
  - b) - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
  - c) - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.6.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do proponente;



8.7. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.8. Todos os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório.

8.9. Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes dos proponentes desclassificados.

8.10. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 7.3.2. do edital), mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.10.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## IX – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

9.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e a Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de acordo com modelos estabelecidos nos **Anexos IV e VI** do Edital.

9.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes, outros documentos ou acréscimos ao certame.

9.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

9.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.5.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) - seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) - não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.6.1. Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO UNITÁRIO**.

9.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.7.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances de R\$ 0,01 (um centavo)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **PREÇO UNITÁRIO**.

9.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, ou depois de decorrido o tempo máximo de 05 (cinco) minutos a ser cronometrado para



o apregoamento de cada item.

**9.10.** O Proponente que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

**9.11.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes no **item XVII** deste Edital.

**9.12.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**9.13.** No caso de empate, a classificação será decidida por sorteio a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão.

**9.14.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9.15.** Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**9.15.1.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

**9.16.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**9.16.1.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- Substituição e apresentação de documentos, ou;
- Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**9.16.2.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada.

**9.16.3.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o proponente será inabilitado.

**9.17.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, aos licitantes presentes.

**9.18.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do Item X.

**9.19.** O recurso contra decisão do pregoeiro e equipe de apoio terá efeito suspensivo.

**9.20.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.21.** A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

**9.22.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**9.23.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**9.24.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**9.25.** O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal de Circulação Regional – Folha da Cidade de Araraquara.

**9.26.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações, situado à Praça João Pessoa, 409, Centro, Boa Esperança do Sul/SP, em horário de expediente deste órgão, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, por um período de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato ou documento equivalente, pelos licitantes vencedores, no qual após findo o prazo os mesmos serão destruídos.

## **X - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP**  
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro  
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

**10.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, classificada e codificada sob o nº: 020902.10301.0019.2054.0000.449052 Ficha 226 – Equipamentos e Material Permanente, oriundos de repasse do governo federal conforme Proposta nº 12013.935000/1140-02 – (Emenda Devanir Ribeiro) do Ministério da Saúde na ordem de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

**10.2.** O valor global máximo dos equipamentos a serem adquiridos é de R\$ 39.020,00 (trinta e nove mil e vinte reais).

#### **XI - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**11.1.** Impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.

**11.2.** As impugnações e os esclarecimentos somente serão aceitos se forem protocoladas diretamente no setor de licitações, na Praça João Pessoa, 409, Centro, Boa Esperança do Sul/SP, em horário de expediente, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00 min.

**11.3.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.4.** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

#### **XII – RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1.** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, devendo obrigatoriamente a juntada de memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**12.2.** Os recursos e contra razões só serão aceitas se forem protocoladas diretamente na Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul, no **SETOR DE LICITAÇÕES**, na Praça João Pessoa, 409, Centro, Boa Esperança do Sul/SP, em horário de expediente, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00 min.

**12.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e à adjudicação ao vencedor do certame.

**12.4.** Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

**12.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6.** Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**12.7.** A decisão em grau de recurso, quando não revista pelo Pregoeiro, será submetida à apreciação da autoridade superior e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.

**12.8.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

#### **XIII - HOMOLOGAÇÃO E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**13.1.** Decididos os recursos, se houverem, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro adjudicará os itens aos classificados em primeiro lugar e a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor.

**13.2.** Como condição para a sua contratação o proponente vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes do contrato.

**13.3.** Homologada a licitação pela autoridade competente, a contratação será formalizada mediante assinatura de **Termo de Contrato** específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta



licitação nos termos da **Minuta de Contrato – Anexo VIII** que integra este Edital.

**13.4.** No prazo máximo de 05 (cinco) dias após a homologação do presente certame, a licitante vencedora fica automaticamente convocada para a assinatura do respectivo contrato, (art. 64 e parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93), sob a pena de decair do direito, podendo, ainda, sujeitar-se ao estabelecido no art. 64, §2º da Lei 8.666/1993.

**13.5.** O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Jurídico municipal.

#### **XIV – VIGÊNCIA E REAJUSTES**

**14.1.** O prazo de vigência do futuro contrato será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da administração.

**14.2.** O **prazo máximo para entrega dos equipamentos será de 15 (quinze) dias**, após assinatura do termo contratual e após a emissão da Autorização de Fornecimento.

**14.3.** Os preços serão fixos e irrevogáveis.

#### **XV – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.1.** O objeto da presente licitação será recebido conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

**15.2.** O **Prazo de entrega** dos equipamentos será de até **15 (quinze) dias**, após assinatura do termo contratual e após a emissão da Autorização de Fornecimento.

**15.3.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**15.4.** O objeto desta licitação deverá ser entregue no **Almoxarifado Municipal, situado na Rua dos Beraldo, 442, Jardim Nova Esperança, Boa Esperança do Sul/SP**, correndo por conta da licitante todas as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**15.5.** Os equipamentos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponder à especificação do objeto, devendo ser substituído pela empresa contratada.

**15.6.** O recebimento provisório será efetuado no ato da entrega após a realização da verificação dos quantitativos e especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega.

**15.7.** O recebimento definitivo do objeto se dará no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento provisório, desde que o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega, designado pela Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul conclua pela conformidade e aceitação das especificações e quantidades contratadas, mediante a lavratura de recibo passado no verso do documento fiscal para que seja configurado o recebimento definitivo.

**15.8.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**a)** - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação feita pela Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

#### **XVI - PAGAMENTO**

**16.1.** Os pagamentos serão efetuados **EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS**, após a entrega dos equipamentos e da



nota fiscal/fatura à tesouraria municipal comprovando o recebimento do objeto licitado.

**16.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

**16.3.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.

**16.4.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

**16.5. Conforme o protocolo ICMS 42/2009, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55,** em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

#### **XVII – GARANTIA CONTRATUAL**

**17.1.** Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

#### **XVIII - SANÇÕES**

**18.1.** Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar os equipamentos ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na Portaria Municipal nº 220, de 13 de novembro de 2014, publicada no Jornal Folha da Cidade de Araraquara e Região no dia 14 de novembro de 2014 – **Anexo X** deste edital, no qual a licitante declara conhecer integralmente.

#### **XIX – RESCISÃO CONTRATUAL**

**19.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL (SP) poderá rescindir de pleno direito o contrato, independente de aviso, notificação, sem que assista à licitante vencedora qualquer direito à indenização, nos seguintes casos:

- a)** Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, protesto, concurso de credores, cisões ou fusões;
- b)** Caso o contrato venha a ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como transferências, caução ou outras, sem a autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL (SP);
- c)** Paralisação injustificada nas atividades da licitante vencedora e não proceder à entrega dos equipamentos na forma estabelecida neste Edital;
- d)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- e)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**19.2.** Poderá ainda ser a rescisão amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

#### **XX – ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**20.1.** O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, além do previsto no presente Edital, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

#### **XXI – GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS**



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP**  
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro  
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

**21.1.** A **CONTRATADA** terá que apresentar **DOCUMENTO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS** com cobertura de no mínimo 12 (doze) meses, contados da entrega dos equipamentos.

## **XXII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.2.** É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**22.3.** O pregoeiro Municipal da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul/SP reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente edital, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.

**22.4.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**22.5.** A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos proponentes.

**22.6.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do proponente, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

## **XXIII – FORO**

**23.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Bonito/SP para dirimir as questões oriundas deste Edital que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

## **XXIV - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**24.2.** Para conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado no local de costume, no Paço Municipal, publicado no site da Prefeitura Municipal e Jornal de Circulação Regional.

Boa Esperança do Sul/SP, aos 18 de Agosto de 2017.

**FABIO LUIS DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A AREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL/SP.**

### **1. JUSTIFICATIVA**

1.1. A necessidade de aquisição dos equipamentos justifica-se tendo em vista a Proposta nº 12013.935000/1140-02 – (Emenda Devanir Ribeiro) do Ministério da Saúde que visa à adequação e melhora no atendimento nas Unidades de Saúde com equipamentos que irão servir para dar maior agilidade ao atendimento e melhora na eficiência da gestão dos gastos públicos em saúde, garantindo qualidade na assistência prestada.

### **2. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

2.1. Os equipamentos deverão ser entregues de acordo com as especificações que se seguem, dentro das normas pertinentes e obedecendo aos detalhes fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL, doravante denominada CONTRATANTE:

2.2. Os equipamentos serão fiscalizados por técnicos da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul, que serão doravante denominados como Fiscalização;

2.3. Os equipamentos serão fornecidos pela empresa vencedora da licitação, que será doravante denominada CONTRATANTE;

2.4. Fica entendido que, as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

2.5. O ato de apresentar proposta significa que a proponente considerou a documentação da licitação suficiente para preparar uma proposta de forma totalmente satisfatória;

2.6. A proposta ofertada deverá ser fornecida conforme os itens constantes do modelo apresentado, devendo a Proponente colocar seus preços unitários, totais e valor global da proposta;

2.7. Os quantitativos e preços unitários deverão ser arredondados com, no máximo, 02 (duas) casas decimais;

2.8. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições deste edital;

2.9. A CONTRATADA não poderá entregar qualquer equipamento que não seja autorizado pela Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul;

2.10. A Prefeitura Municipal de Boa Esperança considerará os equipamentos como entregues quando todas as exigências estiverem devidamente atendidas e aceitas pelo mesmo.

### **3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

3.1. Deverão ser respeitadas as descrições dos equipamentos (itens) definidas pela Divisão competente, não é permitido qualquer tipo de alteração.

### **4. ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**

4.1. O objeto da presente licitação será recebido conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

4.2. O Prazo de entrega dos equipamentos será de até 15 (quinze) dias, após assinatura do termo contratual e após a emissão da Autorização de Fornecimento.

4.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

4.4. O objeto desta licitação deverá ser entregue no **Almoxarifado Municipal, situado na Rua dos Beraldo, 442, Jardim Nova Esperança, Boa Esperança do Sul/SP**, correndo por conta da licitante todas as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.5. Os equipamentos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponder à especificação do objeto,



devendo ser substituído pela empresa contratada.

4.6. O recebimento provisório será efetuado no ato da entrega após a realização da verificação dos quantitativos e especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega.

4.7. O recebimento definitivo do objeto se dará no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento provisório, desde que o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega, designado pela Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul conclua pela conformidade e aceitação das especificações e quantidades contratadas, mediante a lavratura de recibo passado no verso do documento fiscal para que seja configurado o recebimento definitivo.

4.8. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação feita pela Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## 5. GESTOR/FISCALIZAÇÃO

5.1. O MUNICÍPIO, por meio da Diretoria Municipal de Saúde através do servidor municipal, o Sr. JOÃO BATISTA ROSIM efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, designando-o como gestora do Contrato, solicitando à “Contratada”, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo;

5.1.1. A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a “Contratada”, de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

## 6. DECLARAR MARCA

## 7. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

Item	Descrição Mínima dos Equipamentos	Unid.	Qtde.
01	Ar condicionado; apenas frio, janela, mínimo 7.000 (sete mil) BTUs e 220v.	Unid.	07
02	Arquivo em aço; contendo 7 (sete) gavetas p/ fichas com trilho telescópico .	Unid.	02
03	Aquecedor portátil de ambiente; tipo termoventilador.	Unid.	01
04	Balança antropométrica adulto; modo de operação mecânica.	Unid.	01
05	Cadeira odontológica completa (equipo/sugador/refletor); 03 (três) terminais, cabeceira articulada, base de comando (botão), unidade auxiliar 01 (uma) ponta, equipo acoplado manual, refletor monofocal (20.000 lux), cuba porcelana/cerâmica e 01 (uma) caneta de alta rotação.	Unid.	01
06	Carro para material de limpeza; em polipropileno, com balde espremedor, kit c/ mops líquido e pó, placa sinalização, pá e saco de vinil.	Unid.	01
07	Centrifuga laboratorial; microtubos, analógica.	Unid.	01
08	Dermatoscópico; aumento 8 x, iluminação halogênio.	Unid.	08
09	Geladeira/refrigerador; capacidade mínima 300 litros e 110v.	Unid.	01
10	Impressora laser multifuncional (copiadora, scanner e fax); padrão de cor monocrático, memória 64mb, resolução de impressão 600x600, resolução de digitalização 1200x1200, resolução de cópia 600 x 600, velocidade 18 ppm, capacidade 150 páginas/bandeja, ciclo 8.000 páginas/mês, fax 33,6 kbps, interface USB e rede, frente e verso automático, garantia mínima de 12 meses.	Unid.	01



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP**  
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro  
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

<b>11</b>	Mesa de mayo em aço/ ferro pintado.	Unid.	09
<b>12</b>	Oftalmoscópio; mínimo de 03 (três) aberturas e 19 (dezenove) lentes com bateria convencional.	Unid.	04
<b>13</b>	Televisor; LCD; mínimo de 32" (trinta e duas polegadas) com Conversor Digital, Entrada Hdmi, Portas UBS e Full Hd.	Unid.	02
<b>14</b>	Autoclave horizontal de mesa com capacidade máxima de 75 (setenta e cinco) litros e mínima de 50 litros; modo de operação analógica, câmara de esterilização em aço inoxidável.	Unid.	02
<b>15</b>	Laringoscópio adulto com 05 (cinco) lâminas aço inox.	Unid.	02
<b>16</b>	Negatoscópio; em aço/ferro pintado, tipo mesa 01 (um) corpo.	Unid.	01



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP**  
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro  
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

**ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO**  
(imprimir em papel timbrado da empresa)

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL**

A/C – Pregoeiro Municipal  
**Pregão nº 24/2017- Processo nº 37/2017**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....Bairro.....CEP.....-..... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º ....., neste ato representada pelo seu ..... (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**CRENCIAR**, o Sr. ...., portador da Cédula de Identidade RG n.º ..... e inscrito no CPF sob o n.º ..... a nos representar na Licitação em referência, instaurada pela Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul/SP, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso, assinar o contrato decorrente do Pregão em tela, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

LOCAL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

OBS.: A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP**  
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 - Centro  
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 - Fax (16) 3326 4029

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
(imprimir em papel timbrado da empresa)

**PREGÃO N.º 24/2017**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A AREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL/SP.**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ N.º: \_\_\_\_\_

INSC. EST.: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL P/ NOTIFICAÇÃO: \_\_\_\_\_

BANCO: \_\_\_\_\_ AGENCIA: \_\_\_\_\_

Item	Unid.	Qtde	DESCRIÇÃO	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
1	Unid.	07	Ar condicionado; apenas frio, janela, mínimo 7.000 (sete mil) BTUs e 220v.			
2	Unid.	02	Arquivo em aço; contendo 7 (sete) gavetas p/ fichas com trilho telescópico .			
3	Unid.	01	Aquecedor portátil de ambiente; tipo termoventilador.			
4	Unid.	01	Balança antropométrica adulto; modo de operação mecânica.			
5	Unid.	01	Cadeira odontológica completa (equipo/sugador/refletor); 03 (três) terminais, cabeceira articulada, base de comando (botão), unidade auxiliar 01 (uma) ponta, equipo acoplado manual, refletor monofocal (20.000 lux), cuba porcelana/cerâmica e 01 (uma) caneta de alta rotação.			
6	Unid.	01	Carro para material de limpeza; em polipropileno, com balde espremedor, kit c/ mops líquido e pó, placa sinalização, pá e saco de vinil.			
7	Unid.	01	Centrifuga laboratorial; microtubos, analógica.			
8	Unid.	08	Dermatoscópico; aumento 8 x, iluminação halogênio.			
9	Unid.	01	Geladeira/refrigerador; capacidade mínima 300 litros e 110v.			
10	Unid.	01	Impressora laser multifuncional (copiadora, scanner e fax); padrão de cor monocromático, memória 64mb, resolução de impressão 600x600, resolução de digitalização 1200x1200, resolução de cópia 600 x 600, velocidade 18 ppm, capacidade 150 páginas/bandeja, ciclo 8.000 páginas/mês, fax 33,6 kbps, interface USB e rede, frente e verso automático, garantia mínima de 12			



## Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro

CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

			meses.			
11	Unid.	09	Mesa de mayo em aço/ ferro pintado.			
12	Unid.	04	Oftalmoscópio; mínimo de 03 (três) aberturas e 19 (dezenove) lentes com bateria convencional.			
13	Unid.	02	Televisor; LCD; mínimo de 32" (trinta e duas polegadas) com Conversor Digital, Entrada Hdmi, Portas UBS e Full Hd.			
14	Unid.	02	Autoclave horizontal de mesa com capacidade máxima de 75 (setenta e cinco) litros e mínima de 50 litros; modo de operação analógica, câmara de esterilização em aço inoxidável.			
15	Unid.	02	Laringoscópio adulto com 05 (cinco) lâminas aço inox.			
16	Unid.	01	Negatoscópio; em aço/ferro pintado, tipo mesa 01 (um) corpo.			
			<b>Total Geral</b>			

**VALOR TOTAL PROPOSTA: R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**A licitante declara que:**

- O **prazo de entrega** será de no **máximo 15 (quinze) dias**, após assinatura contratual e emissão da Autorização de Fornecimento;
- O **pagamento** deverá ocorrer em até **15 (quinze) dias** subsequentes ao fornecimento;
- O Prazo de **Validade da Proposta** é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias (não podendo ser inferior a **60 dias**);
- Aceita todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.
- Que se compromete a efetuar a entrega dos equipamentos no preço e prazo constantes de sua proposta.

g) Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ Civil: \_\_\_\_\_  
Profissão: \_\_\_\_\_, Rg.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço completo: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_  
Email Pessoal: \_\_\_\_\_

LOCAL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do RG. .... Nº CPF.....



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP**  
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro  
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**(imprimir em papel timbrado da empresa)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL**

A/C – Pregoeiro Municipal

**Pregão nº 24/2017- Processo nº 37/2017**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....Bairro.....CEP.....-.....  
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º ....., neste ato  
representada pelo seu ..... (representante/sócio/procurador), no uso de suas  
atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as  
penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade

**OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES.**



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP**  
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 - Centro  
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 - Fax (16) 3326 4029

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**(imprimir em papel timbrado da empresa)**

**DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE LICITAR OU DE CONTRATAR**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL**

A/C – Pregoeiro Municipal

**Pregão nº 24/2017- Processo nº 37/2017.**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....Bairro.....CEP.....-.....  
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º ....., neste ato  
representada pelo seu ..... (representante/sócio/procurador), no uso de suas  
atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as  
penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP**  
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 - Centro  
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 - Fax (16) 3326 4029

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**(imprimir em papel timbrado da empresa)**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL**

A/C – Pregoeiro Oficial

**Ref.: Pregão nº 24/2017- Processo nº 37/2017**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na Rua/Avenida.....Bairro.....CEP.....-..... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º ...../....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ....., Sócio/Proprietário, portador do documento de identidade RG nº ..... SSP/SP e do CPF nº .....-... no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em enquadrada na situação de (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório.

Por ser verdade, assina a presente.

LOCAL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade

**OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES.**



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP**  
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro  
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO**  
(imprimir em papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 7º, INCISO XXXIII, CF.**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL**

A/C – Pregoeiro Municipal

**Pregão nº 24/2017- Processo nº 37/2017.**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º ....., neste ato representada pelo seu ..... (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade



**ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº ...../17. CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL E A EMPRESA (.....) PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE ESPECIFICA.**

Aos .....(.....) dias do mês de ..... de 2017, nesta cidade de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, sita na com sede a Praça João Pessoa, nº 409, Centro, CEP 14930-000, inscrita no C.N.P.J. Nº 46.717.104/0001-12, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **FABIO LUIS DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 20.865.933-X/SSP-SP e registrado junto ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 149.640.518-89, residente e domiciliado à Rua Ricieri Paganini nº 833, Jardim Maria Tannuri, neste município de Boa Esperança do Sul, daqui por diante denominado simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na cidade de ....., estado de ....., na ....., nº ....., representada legalmente por ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., estado de ....., daqui por diante denominado(a) simplesmente “CONTRATADO(A)”, que de comum acordo têm entre si justo e contratado o presente contrato, com as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula 1ª) - DO OBJETO:**

1.1 - Em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Licitatório nº 37/2017, Pregão Presencial nº 24/17, a “CONTRATADA” compromete-se ao **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A AREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL/SP**, conforme especificado abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	R\$ Unit	R\$ Total
---	-----	---	----	-----	----

**Cláusula 2ª) – DOS PREÇOS:**

2.1 – Pelo fornecimento dos produtos contido na clausula primeira, objeto deste contrato, a “Contratante” pagará à “Contratada” o valor global de **R\$ ..... (.....) referente aos itens: .....**, que vigorará por todo o período contratual, sendo fixo e irrevogável, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, devendo estar inclusos nos preços todas as despesas diretas e indiretas que recaiam sobre o objeto licitado, impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, inclusive descarga.

**Cláusula 3ª) - DO PAGAMENTO:**

3.1. Os pagamentos serão efetuados **EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS**, após a entrega dos equipamentos e da nota fiscal/fatura à tesouraria municipal comprovando o recebimento do objeto licitado.



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP**  
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro  
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

- 3.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.
- 3.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.
- 3.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- 3.5. **Conforme o protocolo ICMS 42/2009, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55**, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**Cláusula 4ª) – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

- 4.1. O objeto da presente licitação será recebido conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência deste edital.
- 4.2. O **Prazo de entrega** dos equipamentos será de até **15 (quinze) dias**, após assinatura do termo contratual e após a emissão da Autorização de Fornecimento.
- 4.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 4.4. O objeto desta licitação deverá ser entregue no **Almoxarifado Municipal, situado na Rua dos Beraldo, 442, Jardim Nova Esperança, Boa Esperança do Sul/SP**, correndo por conta da licitante todas as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 4.5. Os equipamentos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponder à especificação do objeto, devendo ser substituído pela empresa contratada.
- 4.6. O recebimento provisório será efetuado no ato da entrega após a realização da verificação dos quantitativos e especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega.
- 4.7. O recebimento definitivo do objeto se dará no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento provisório, desde que o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega, designado pela Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul conclua pela conformidade e aceitação das especificações e quantidades contratadas, mediante a lavratura de recibo passado no verso do documento fiscal para que seja configurado o recebimento definitivo.
- 4.8. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - a.1) na hipótese de substituição, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação feita pela Administração, mantido o preço inicialmente contratado;
  - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**Cláusula 5ª) – DA VIGÊNCIA:**

- 5.1 - O prazo de vigência do futuro contrato será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da administração.
- 5.2. O **prazo máximo para entrega dos equipamentos será de 15 (quinze) dias**, após assinatura do termo contratual e após a emissão da Autorização de Fornecimento.

**Cláusula 6ª) – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP**  
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro  
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

**6.1** - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, classificada e codificada sob o n.º: 020902.10301.0019.2054.0000.449052 Ficha 226 – Equipamentos e Material Permanente, oriundos de repasse do governo federal conforme Proposta n.º 12013.935000/1140-02 – (Emenda Devanir Ribeiro) do Ministério da Saúde na ordem de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

**Cláusula 7ª) – DAS SANÇÕES:**

**7.1.** Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar os equipamentos ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na Portaria Municipal n.º 220, de 13 de novembro de 2014, publicada no Jornal Folha da Cidade de Araraquara e Região no dia 14 de novembro de 2014 – **Anexo X** deste edital, no qual a licitante declara conhecer integralmente.

**8ª) – DO REGIME DE JULGAMENTO:**

**8.1** - A licitação decorrente do presente contrato foi julgada pelo regime de **menor preço unitário**.

**Cláusula 9ª) – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS:**

**9.1.** A **CONTRATADA** terá que apresentar **DOCUMENTO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS** com cobertura de no mínimo 12 (doze) meses, contados da entrega dos equipamentos.

**Cláusula 10) – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

**10.1** - O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, além do previsto no presente Edital, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações.

**Cláusula 11) – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**11.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL (SP) poderá rescindir de pleno direito o contrato, independente de aviso, notificação, sem que assista à licitante vencedora qualquer direito à indenização, nos seguintes casos:

- a)** Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, protesto, concurso de credores, cisões ou fusões;
- b)** Caso o contrato venha a ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como transferências, caução ou outras, sem a autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL (SP);
- c)** Paralisação injustificada nas atividades da licitante vencedora e não proceder à entrega dos equipamentos na forma estabelecida neste Edital;
- d)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- e)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**11.2.** Poderá ainda ser a rescisão amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

**Cláusula 12) – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**12.1** - Fica vedado a Subcontratação total ou parcial, cessão ou transferência total ou parcial do Contrato sem a expressa anuência da CONTRATANTE;



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP**  
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro  
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

**Cláusula 13) – DA VINCULAÇÃO:**

13.1 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital de Pregão nº 24/2017, seus anexos, e da proposta da “CONTRATADA”, independentemente de transcrição.

**Cláusula 14) – DA LEGISLAÇÃO:**

14.1 - Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, e nas demais legislações e normas legais aplicáveis e cabíveis à espécie, inclusive supletivamente, os princípios gerais do Direito Público ou Privado.

**Cláusula 15) – DO FORO:**

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Bonito/SP para dirimir as questões oriundas deste Edital que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

**Cláusula 16) – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

16.1 - As situações não previstas neste contrato serão reguladas pela Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores.

E, assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.

Rincão em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017

---

**FABIO LUIS DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

EMPRESA - CNPJ. Nº  
REPRESENTANTE LEGAL  
RG

TESTEMUNHAS:

1º \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP**  
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro  
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

**ANEXO IX**  
**(COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL)**

Enviar pelo e-mail [licitacao@boaesperanca.sp.gov.br](mailto:licitacao@boaesperanca.sp.gov.br)

**Pregão Presencial nº 024/2017**  
**Processo Licitatório nº 37/2017**

CNPJ n:  
Razão Social:  
Endereço:  
e-mail:  
Cidade/Estado:  
Telefone e Fax:

Obtivemos através do site [www.boaesperanca.sp.gov.br](http://www.boaesperanca.sp.gov.br) cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Nome  
R.G.

Senhor Licitante:

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o comprovante de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações.

A não remessa do protocolo exime a Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



**ANEXO X**

**PORTARIA nº 220, de 13 de novembro de 2014.**  
**PUBLICADA na Folha da Cidade de Araraquara e Região em 14 de novembro de 2014.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº. 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº. 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente; considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção. **RESOLVE** expedir a presente portaria, na conformidade seguinte:

**Artigo 1º** - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos art. 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito desta Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul, obedecerá ao disposto nesta Portaria.

**Artigo 2º** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Artigo 3º** - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do art. 86 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

**Parágrafo único** - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no Art. 4º desta resolução.

**Artigo 4º** - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Artigo 5º** - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação, devendo ser observado o edital ou o contrato quando estipular prazo menor.

**Parágrafo único** - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no art. 4º desta Portaria, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

**Artigo 6º** - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**Artigo 7º** - As multas referidas nesta portaria não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

**§ 1º** - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura Municipal reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**§ 2º** - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

**§ 3º** - Se esta Prefeitura Municipal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

**Artigo 8º** - As normas estabelecidas nesta Portaria deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação, sem prejuízo das estipulações de multas e sanções em garantia de obrigações específicas constantes nos instrumentos licitatórios e de contratos.

**Artigo 9º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP**  
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro  
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

**ANEXO XI**

**(deverá ser assinado juntamente com o Contrato)**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N.º (DE ORIGEM):**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A AREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL/SP.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**LOCAL E DATA:**

**CONTRATANTE:** (nome, cargo, e-mail e assinatura)

**CONTRATADA:** (nome, cargo, e-mail e assinatura)

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo, e-mail e assinatura)



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP**  
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro  
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

**ANEXO XII**

**(deverá ser assinado juntamente com o Contrato)**

**ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL/SP**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A AREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL/SP.**

Nome:

Cargo:

RG n°:

CPF n°:

Endereço (\*):

Telefone:

E-mail Institucional:

E-mail pessoal (\*):

(\*). Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome:

Cargo:

Endereço Comercial do Órgão/Setor:

Telefone e Fax:

E-mail Institucional:

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo e assinatura)



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP**  
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro  
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

**ANEXO XIII**

**(deverá ser assinado juntamente com o Contrato)**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A AREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL/SP.**

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

**CONTRATANTE::** (nome, cargo, e-mail e assinatura)

**CONTRATADA::** (nome, cargo, e-mail e assinatura)